

Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

**LEI Nº 036 DE 23 DEZEMBRO DE 2009.**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2010, do Município de São José do Barreiro".

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de **SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.710.000,00 (doze milhões setecentos e dez mil reais), estão discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

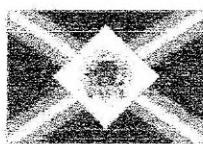
**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta lei, conforme Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA</b>	<b>12.710.000,00</b>
RECEITAS CORRENTES	11.280.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.430.000,00
	=====
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.710.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e de acordo com a Lei 4.3220/64, sob o seguinte desdobramento:

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	420.000,00
04 - Administração	2.170.000,00
08 - Assistência Social	315.000,00
10 - Saúde	2.788.000,00
12 - Educação	3.958.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

15 - Urbanismo	750.000,00
17 - Saneamento	85.000,00
20 - Agricultura	190.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.210.000,00
26 - Transporte	347.000,00
27 - Desporto e Lazer	40.000,00
28 - Encargos Especiais	265.000,00
99 - Reserva de Contingência	172.000,00
	=====
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.710.000,00</b>

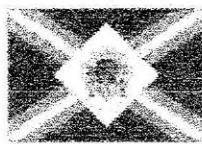
**POR SUBFUNCOES**

031 - Ação Legislativa	420.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	1.420.000,00
123 - Administração Financeira	750.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	65.500,00
244 - Assistência Comunitária	249.500,00
301 - Atenção Básica	2.650.000,00
304 - Vigilância Sanitária	10.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	8.000,00
361 - Ensino Fundamental	3.457.000,00
362 - Ensino Médio	61.000,00
365 - Educação Infantil	440.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	50.000,00
452 - Serviços Urbanos	700.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	205.000,00
606 - Extensão Rural	190.000,00
695 - Turismo	1.210.000,00
782 - Transporte Rodoviário	347.000,00
812 - Desporto Comunitário	40.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	265.000,00
999 - Reserva de Contingência	172.000,00
	=====

| **TOTAL GERAL:** | **12.710.000,00** |

**POR PROGRAMA**

1 - GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENV. E INOVAÇÃO PROC LEGIS	420.000,00
2 - PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUMANOS	1.330.000,00
3 - PROGRAMAS DE INCREM. DA GESTÃO FAZENDÁRIA E DE FINC	1.095.000,00
4 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ESTRATÉGIAS	10.000,00
5 - GESTÕES P/ DESEN. DO SETOR DE EDUCAÇÃO	3.998.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

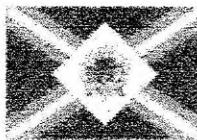
6 - PROG. DEST. DESENV. SUST. QUALID DE VIDA E SAÚDE	2.873.000,00
7 - IMPLEMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	315.000,00
8 - DESENV DE AÇÕES DESTINADAS A INFRAESTRUTURA	347.000,00
9 - PROGRAMAS DEST AO DESENV URBANO E INFRAESTRUTURA	750.000,00
10 - IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL	190.000,00
11 - PROG DEST AO DESENV E PROMOÇÃO DO TURISMO	1.210.000,00
13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00
	=====
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.710.000,00</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.715.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.571.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.144.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.823.000,00</b>
INVESTIMENTOS	2.163.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	660.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>172.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00
	=====
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.710.000,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

01.00 - PODER LEGISLATIVO	640.000,00
02.00 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.120.000,00
03.00 - SETOR DE FINANÇAS	1.267.000,00
04.00 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.958.000,00
05.00 - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.873.000,00
06.00 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	315.000,00
07.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	347.000,00
08.00 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	750.000,00
09.00 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	190.000,00
10.00 - SETOR DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER	1.250.000,00
	=====
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.710.000,00</b>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

**Artigo 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do resultado primário.

**Parágrafo Único** - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento em vigor.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder à transposição total ou parcial dos elementos de despesa dentro dos mesmos programas orçamentários.

III - Proceder à abertura de Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento, à conta de recursos provenientes dos itens constantes do artigo 43 da Lei 4.320/64, e respeitada a Lei 101/2000.

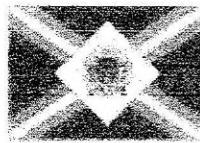
IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, quando utilizados para abertura de créditos adicionais, não serão considerados para fins de apuração de excesso de arrecadação.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos dos Governos Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

**Parágrafo Único:** Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

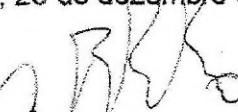
**Artigo 7º** - Nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente será realizada a entidades assistenciais, culturais, educacionais ou de saúde, sem fins lucrativos, deverá ser autorizada por lei específica, e atender às normas legais de prestação de contas e destinação do patrimônio.

**Artigo 8º** - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Artigo 9º** - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, utilizados para a elaboração da presente peça orçamentária.

**Artigo 10** - Esta Lei entra em vigor a primeiro de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 23 de dezembro de 2009.

  
Arthur Barbosa Pinto  
Prefeito Municipal

  
Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo